DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, segunda-feira, 25 de abril de 2022. Ano XXIII, Edição 5328 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 004/2022, oriunda da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos Públicos do Município – COPACM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.628/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo n° 2022.18911.18923.0.005634 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADOS, a contar de 01-04-2022, os servidores abaixo relacionados das respectivas funções da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS DO MUNICÍPIO – COPACM**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**:

SERVIDOR	FUNÇÃO
AIEDE ANNES ALVES ARAUJO	Presidente
GENILSON GOMES ALVES	Membro
JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Membro
MAICON DE OLIVEIRA BRANCHES	Secretário

II – CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 01-04-2022, os senhores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, correspondentes aos membros dispensados no inc. I deste Decreto, integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS DO MUNICÍPIO – COPACM**, instituída pelo Decreto nº 7.866, de 20-04-2005, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**:

SERVIDOR	FUNÇÃO
GENILSON GOMES ALVES	Presidente
AIEDE ANNE ALVES ARAUJO	Membro
MAICON DE OLIVEIRA BRANCHES	Membro
JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Secretário

Manaus, 25 de abril de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 59/2022 – P.PESSOAL/PGM, que encaminha cópia da Decisão proferida nos autos da Ação nº 0621827-95.2021.8.04.0001, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, ajuizada pela Sra. Erika Lima Costa, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Manaus – SEMSA – Edital 008/2012;

CONSIDERANDO o Despacho datado em 22-03-2022, acolhido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0693/2022 – GTRAB/GABIN/SEMSA e que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.02408.0.005298 (Siged) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a candidata identificada abaixo, aprovada no Concurso SEMSA – Edital 008/2012, homologado mediante Decreto de 04 de julho de 2012, publicado na Edição nº 2.962 do Diário Oficial do Município, de 04-07-2012, prorrogado por meio do Decreto nº 2.783, de 14 de maio de 2014, publicado na Edição nº 3.409 do Diário Oficial do Município, de 14-05-2014, para exercer em caráter efetivo, o cargo abaixo especificado, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**:

ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
328014651 M	ERIKA LIMA COSTA	69º

Manaus, 25 de abril de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.819/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

S. VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão da Saúde da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.006956, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 11-01-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 29-03-2006 a 28-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES MOREIRA**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 111.346-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.820/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, e do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.000097, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-03-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 10-10-2005 a 09-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **FERNANDO GARCIA LOPES**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 108.501-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.821/2022-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO a regularização funcional do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Despacho n° 0167/2022 DTRAB/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.017708, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 24.594/2021, publicada na Edição 5232 do DOM de 29-11-2021 que autorizou a disposição da servidora **SHYRLEN CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUSA PINTO,** ES – Assistente Social Geral, matrícula nº 087.229-6 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, para retificar o período que passa a ser de 08-11 a 31-12-2021, e 01-01 a 17-03-2022, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

SEM VALOR C

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.822/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 316.03.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.002182, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 07-03-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 02-07-2001 a 01-07-2011, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA QUITERIA AFONSO MENEZES**, Pedagogo, matrícula nº 050.294-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.823/2022-GSAL

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 311.01.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 0605/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.000264, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 09-03-2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 21.008/2020, Edição 4879 do DOM de 10-07-2020, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **PATRICIA LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, Pedagogo, matrícula nº 120.554-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.824/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0445/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2013/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004089, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-02-2008, a servidora **MARCIA DE OLIVEIRA TELES**, matrícula nº 105.154-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.825/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0487/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2008/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004121, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-03-2008, a servidora **ANGELA MARIA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula nº 061.164-6 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.826/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0444/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2000/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004078, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-03-2008, a servidora **MARCIA DE OLIVEIRA COELHO SIQUEIRA,** matrícula nº 087.440-0 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.827/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0442/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1917/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004060, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 04-03-2008, a servidora **MARCIA DA SILVA LOBATO,** matrícula nº 094.201-4 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.828/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0446/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1843/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003905, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 31-05-2008, o servidor **FRANCISCO VIANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 087.446-9 D, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.829/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0431/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1842/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003900, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-12-2008, a servidora **ANDREIA KELY SILVA PRESTES**, matrícula nº 097.221-5 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.830/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0492/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2250/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004695, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-12-2008, a servidora **ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 082.800-9 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.831/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0477/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2001/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004117, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-12-2008, a servidora **MARCIA ELVIRA CAMARGO DA SILVA,** matrícula nº 109.672-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.832/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0232/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1812/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.003882, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-08-2017, a servidora **VALDENICE SANTAREM LIRA**, matrícula nº 104.605-5 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.833/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0249/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2011/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.004077, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 05-08-2017, a servidora **VIRGINIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 106.906-3 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de abril de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

CÓPIA SEM VALOR OFICIAL

CASA CIVIL

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 001/2019 celebrado em 12/04/2022, conforme Processo nº 2019.18911.18999.0.012024.
CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Casa Civil, no interesse do Escritório de Representação em Brasília, e a empresa Mário Lúcio Negócios Imobiliários Ltda.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato de Locação nº 001/2019, a contar de 12/04/2022, finalizando no dia 11/04/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
VALOR MENSAL: O valor mensal reajustado, conforme cláusula III do contrato, é de R$ 8.839,16 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo aditivo é R$ 106.069,92 (cento e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. **2022NE00007**, datado de 05/04/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11103 – Escritório de Representação em Brasília, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional, FONTE DO RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, NATUREZA DA DESPESA: 33903910 - Locação de Imóveis, no valor de R$ 5.597,97 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), ficando o saldo remanescente sujeito à liberação orçamentária.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em 12/04/2022.
FUNDAMENTO: Este contrato tem fundamento no Parecer nº 03/2022 - ASSTEC/ESBRA, e no Parecer nº 106/2022 - PA/PGM, no Processo nº. 2019.18911.18999.0.012024

Manaus, 12 de abril de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 008/2022 - SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021, que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG;

RESOLVE:

I – ATRIBUIR, ao servidor VINÍCIUS PÉRES ESPÍNDOLA, matrícula nº. 140.032-0 A, nomeado nesta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, como Assessor II, responsabilidades pelas práticas em assessoria jurídica, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - UG 250101 e da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – UG 250102, a contar de 01/04/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2022.

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 009/2022 - SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021, que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG;

RESOLVE:

I – ATRIBUIR, à servidora RAQUEL DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº. 080.445-2 D, cedida pela Casa Militar à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, responsabilidades pelas práticas em chefia setorial orçamentária e financeira, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - UG 250101 e da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – UG 250102, a contar de 01/04/2022, especialmente nas atividades de formalização e acompanhamento de processos administrativos orçamentários e financeiros, que compreendem (rol não taxativo):

a) Programação financeira anual das despesas;

b) Emissão de notas de empenho, liquidação e despesa;

c) Acompanhamento de restos e despesas a pagar do Exercício anterior.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2022.

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 010/2022 - SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021, que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG;

RESOLVE:

I – ATRIBUIR, à servidora MIKAELY ARAÚJO RIBEIRO, matrícula nº. 130.612-0 F, nomeada nesta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, como Assessora III, responsabilidades pelas práticas em gerência de compras, no âmbito

SEM VALOR OFICIAL

desta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - UG 250101 e da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – UG 250102, a contar de 01/04/2022, especialmente nas atividades de formalização dos processos de aquisições de bens e serviços, que compreendem (rol não taxativo):

a) Controle e análise de solicitações de compras e licitações;

b) Planejamento de compras;

c) Pesquisa de mercado;

d) Análise de regularidade fiscal de pessoas físicas e jurídicas;

e) Cadastro de fornecedores;

f) Elaboração de projeto básico.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2022.

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 011/2022 - SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021, que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG;

RESOLVE:

I – ATRIBUIR, ao servidor ANDRÉ LUIZ BARROS CORDEIRO, matrícula nº. 137.309-9 B, nomeado nesta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, como Gerente de Análise e Fiscalização de Área de Risco, responsabilidades pelas práticas em gerência de transporte, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - UG 250101 e da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – UG 250102, a contar de 01/04/2022, especialmente nas atividades de controle e acompanhamento de frota de veículos e combustível, que compreendem (rol não taxativo):

a) Controle de cadastro e informações referentes à frota e aos condutores;

b) Controle diário de uso e de abastecimento dos veículos à disposição desta Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, com a respectiva emissão mensal de relatórios;

c) Cadastro de condutores no sistema de abastecimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2022.

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COMUNICADO Nº 04/2022

COMISSÃO ORGANIZADORA DO SORTEIO

O **COORDENADOR DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SORTEIO**, nos termos da Portaria nº 052/2022-GS/SEMEF, torna públicas as seguintes informações relativas ao Sorteio Mensal da Campanha Nota Premiada Manaus, cujos resultados estão publicados no portal da Nota Premiada Manaus https://notapremiada.manaus.am.gov.br.

SORTEIO MENSAL DO ANO Nº 202217

a. Data da Realização: 03.05.2022
b. Data da Extração da Loteria Federal: 27.04.2022
c. Prêmios:

Prêmio nº	Descrição
1	Prêmio no valor de R$ 20.000,00
2	Prêmio no valor de R$ 10.000,00
3	Prêmio no valor de R$ 10.000,00
4	Prêmio no valor de R$ 5.000,00
5	Prêmio no valor de R$ 5.000,00
6	Prêmio no valor de R$ 5.000,00
7	Prêmio no valor de R$ 5.000,00
8	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
9	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
10	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
11	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
12	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
13	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
14	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
15	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
16	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
17	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
18	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
19	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
20	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
21	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
22	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
23	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
24	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
25	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
26	Prêmio no valor de R$ 1.000,00
27	Prêmio no valor de R$ 1.000,00

d. Código Hash do arquivo público de Bilhetes:
96A099E41E61D9ABCD438E14822A31DC
e. Código Hash do arquivo privado de Bilhetes:
01C701040F9EB995A000CB67B4642F9F
f. Código Hash do aplicativo de sorteio:
42B0CA6A30DAF5FDC2DE45D62B0FB04E

Manaus, 25 de abril de 2022.

ARMÍNIO ADOLFO DE PONTES E SOUSA
Subsecretário da Receita/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes a seguir identificados a apresentarem as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes nos TIAFI abaixo:

1- CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, Inscrição Municipal nº 203786-01, localizado na Rua Rio Iça, 165, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-100, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202200245, de 11/04/2022, originado da Programação

SEM VALOR OFICIAL

de Ação Fiscal nº 209/2022, DAF nº 202200607, referente ao recolhimento do ISSRF do período de 01/12/2021 a 28/02/2022 e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico no prazo de 05 dias;

2- RIO MADEIRA INCORPORADORA SPE LTDA, Inscrição Municipal nº 201504-01, localizado na Av. Djalma Batista, 1661, Chapada, CEP 69050-010, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202200241, de 11/04/2022, originado da Programação de Ação Fiscal nº 250/2022, DAF nº 202200608, referente ao recolhimento do ISSRF do período de 01/01/2019 a 31/05/2019 e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico no prazo de 05 dias;

3- ROMES FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ME, Inscrição Municipal nº 222236-01, localizado na Rua Santa Etelvina, 14 Santa Etelvina, CEP 69059-510, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202200254, de 12/04/2022, originado da Programação de Ação Fiscal nº 251/2022, DAF nº 202200609, referente ao recolhimento do ISSRF do período de 01/10/2018 a 30/05/2021 e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico no prazo de 05 dias;

4- SIGNOS FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - ME, Inscrição Municipal nº 72035-01, localizado na Av. Constantino Nery, 2252, Chapada, CEP 69050-001, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202200253, de 12/04/2022, originado da Programação de Ação Fiscal nº 302/2022, DAF nº 202200614, referente ao recolhimento do ISSQN do período de 01/04/2017 a 31/12/2018, do Alvará de Funcionamento 2022 e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico no prazo de 05 dias;

Diante do exposto, ficam intimados, os sujeitos passivos, a apresentarem os documentos constantes nos TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 20 de abril de 2022.

Aldernon Coelim Viégas
Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes no TIAFI abaixo:

1- DR CARD SERVIÇOS MÉDICO EIRELI, Inscrição Municipal nº 220660-01, localizado na Rua Leonardo Malcher, 860, Centro, CEP 69010-170, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202200260, de 13/04/2022, originado da Programação de Ação Fiscal nº 224/2022, DAF nº 202200649, referente ao recolhimento do ISSRF do período de 01/08/2018 a 30/09/2020 e às providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico no prazo de 05 dias;

Diante do exposto, fica intimado, o sujeito passivo, a apresentar os documentos constantes no TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 25 de abril de 2022.

Aldernon Coelim Viégas
Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018:

CMC	NOME DO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO
54017801	TIAGO LUCCA MORAES PIRO	AMP2200154902
12122801	C.A.G DE SOUZA	AMP2200156401
10986505	VISION CLINICA DE OLHOS LTDA	AMP2200193757
54042201	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BENEDITO ALMEI	AMP2200128005
22397401	PINHEIROS HOTEL LTDA	AMP2200194876
41813802	2A VIAGENS E TURISMO LTDA	AMP2200197315
49231901	SAVVY SERVICOS LTDA	AMP2200197331
53965101	D O BOECHAT LOPES	AMP2200198228
22224801	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL FINANCEIRO	AMP2200196230
42744601	L. A. DA GAMA	AMP2200194942
54031601	GILBERTO AREVALO GONCALVES 62261975287	AMP2200198258
54015501	JOSE MAURICIO GONCALVES CASTRO JUNIOR	MAO2200110969
44871601	PRO VEICULOS LTDA	AMP2200180725
13084001	APF DA AMAZONIA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	AML2200032213
21571601	JB COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP	AMP2200127108
11447803	JALDO DIAS DE A FILHO COMERCIO VAREJISTA DE FRIOS	AMP2200195136
54009901	REINALDO JOSE RABELO SILVA	AMP2200187499
21550801	KAZA BELA COMERCIO DE PRODUTOS DE DECORACAO EIRELI	AML2200032190
48430101	W FALCAO DA SILVA LTDA	AMP2200181207
47277901	A W S DE MACEDO	AMP2200182267
42211201	A V AZEVEDO	AMP2200194882
54047401	THIAGO DA S. MADURO	AMB2200198939
20269201	D.W. LOJAS DE CONVENIENCIAS LTDA - ME	AMP2200197756
54013501	VALTEIDE MORENO BARBOSA LTDA	AMP2200127701
20146201	VLS MOBILE LTDA	AMP2200147458
47338801	J G BARUF JUNIOR LTDA	AMP2200181156
43395701	EVANILDA DA SILVA COSTA	AMP2200195014
10023301	CONSTRUTORA ITAOCA LTDA- EPP	AMP2200198259
5562501	E OLIVEIRA DE ARAUJO-ME	AMP2200196959
54026201	MAP SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA	AMP2200175656
10854906	N. T. DE CASTRO BRITO EIRELI - ME	AMP2200197506
22428601	FRANCISCO ANDRE MARTINS DE SOUZA	AMP2200188803
10986506	VISION CLINICA DE OLHOS LTDA	AMP2200153151
20857001	C. E. ALVES	AML2200032357
42386701	MARCONT SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO	AMP2200013453
45150201	JSS SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	AMP2200149201
50168201	ALVES CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AMP2200192151
20150301	A DA S COELHO EIRELI	AMP2200194716
42453001	INSTITUTO VIDA ABUNDANTE	AML2200032477
230719	BEMOL S/A	AMP2200188794
609901	CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MANAUS	AML2200032310
51599301	EDISON MORAES DE SOUZA	AMP2200197180
7466601	AVANPLAS POLIMEROS DA AMAZONIA LTDA	AMP2200017222
54030001	CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ROCHELLE	AMN2284314971
21007001	GOES E GOES LTDA	AMP2200179108
52780201	G C L JARDINAGENS E PAISAGISMO LTDA	AMP2200020869
54046301	MEDICORP SCP	AMN2256559236
46424801	ANDERSON ABECASSIS TEIXEIRA	AMP2200189502
47163801	HOLANDES VOADOR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	AMP2200120547
13227401	COMPACTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	AMP2200127155
43662601	MADRIGAL SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	AMP2200197505
54010401	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFA GENILDA	AMN2251193751
12184101	INNAIE CONSULTORIA LTDA	AMP2200179356
5420301	CASA DOS FILTROS EIRELI	AMP2200183401
20175004	R J FRANCO DA SILVA LTDA	AMP2200180347
54029501	PATRIOTAS BRASIL MOTO CLUBE	AMP2200013581
42414601	VIDA E SAUDE SERVICOS MEDICOS DO AMAZONAS LTDA	AMP2200196811
23194401	M J B CARDOSO LTDA	AMP2200011691
40558301	VIDA ENGENHARIA LTDA	AMP2200194383
52666501	U B I LTDA	AMP2200194791
13665601	MITRA COMERCIO DE ALUMINIO LTDA ME	AMP2200195930
41757901	DFERREIRA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	AMP2200194902
20606501	A R COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUT	AMP2200194856
54025401	JARBAS RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2200094252
52634701	E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITAL	AMP2200197611
32358901	MASTER BRAZIL SOLAR DA AMAZONIA LTDA	AMP2200099908
52132701	A F SANTOS DA S CONSULTORIO	AMP2200197009

SEM VALOR OFICIAL

41256801	M S COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE	AMP2200180803
44261001	D7 ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	AMP2200191503
12438801	RODRIGO S. DE PINHEIRO - ME	AMP2200123604
43197801	J. DA C. COELHO	AMP2200194871
54014601	T C FROES DOS SANTOS	AMP2200006985
21037701	XUFENG WANG-ME	AMP2200194989
53280501	AMPLA FACILITIES - SOLUCOES AMBIENTAIS, LOCACOES E	AMP2200195218
21941401	M D S PIMENTEL	AMP2200110056
50910501	J F DA COSTA RECICLAGEM	AML2200032272
23509001	E B MAIS PROTEÇÃO FINANCEIRA CONSULTORIA ADMINISTR	AMP2200186956
43642001	C E D DA SILVA	AMP2200195198
47357001	ISM GOMES DE MATTOS EIRELI	AMP2200013818
52816701	JANDERSON MIRANDA ANSELMO	AMP2200198144
5332201	CONFIAR ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA	AMP2200197222
10349401	MR. LUZ COMERCIO VAREJISTA DE ILUMINACAO LTDA	AMP2200198362
41295601	ADEMOR ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR 86460285268	AML2200032091
54038301	KM PROMOCOES DE VENDAS, LOCACOES, EVENTOS E SERVIC	AMP2200148301
9589101	AURELIO CORDOVIL FREIRE ME	AMP2200198490
13565501	DENTAL MED CONNECT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	AMP2200193937
41813801	2A VIAGENS E TURISMO LTDA	AMP2200197292
41909001	E B DE SOUSA CONFECCOES	AMP2200198579
41114401	CAMILA DA SILVA MELO	AMP2200194631
4650001	KM COMERCIO PECAS E ACESSORIOS DE MOTOS EIRELI	AMP2200196020
12776601	ECOLAB QUIMICA LTDA	AMP2200195885
20778101	J. L. DE MELO RODOLPHO	AMP2200198570
3929401	REI DAS MANGUEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	AMP2200174122
13774601	SEBASTIAO RAULINSON RIBEIRO DA SILVA - ME	AML2200032152
54039501	BUSSOLA LTDA	AMP2200192702
45586201	GSTEC REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	AMP2200196818
40858001	BL LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	AMP2200197399
21535201	MANAUS NAVEGACAO E AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA	AMP2200197353
11618402	A B S INDUSTRIAL DA AMAZONIA EIRELI - EPP	AMP2200195687
43937601	GOLD SERVICOS EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA	AMP2200100128
54030101	ELOS GROUP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	AMP2200152808
43052201	LEONARDO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA	AMP2200193954
54046801	SINERGIA MARKETING E COMUNICACAO LTDA	AMB2200198842
44893801	ELO VET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AMP2200177151
11797601	PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LIMITADA	AMP2200197420
41473301	CAROLINE DO CARMO GONCALVES - ME	AMP2200197416
54013101	TARGET ECONOMIA DE EMPRESAS E NEGOCIOS S/S	AMP2200152129
46669601	PLASTIC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DESCART	AMP2200152807
45884301	TAPECARIA PARAZINHO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VE	AML2200032333
6347401	MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	AMP2200197386
42504301	NORTE AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS S/S	AMP2200115295
32175501	SANTIAGO LEAO LISBOA	AMP2200190970
44310101	J. MARTINS DE SOUZA LTDA	AMP2200195020
49421001	MORIA COMERCIO DE EMBALAGENS E SUCATAS LTDA	AMP2200194568
47142101	MH SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LT	AMP2200019766
49353701	THEX CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	AMP2200188774
54038701	NR TERMINAL DE LIQUIDOS S/A	AMP2200021154
41738201	CLICIA NERY MAIA	AMP2200196766
54039001	NR TERMINAL DE CARGAS S/A	AMP2200021142
20990801	SILKMIDIA SERVICOS GRAFICOS E CONFECCAO LTDA	AMP2200197908
47416801	CREATURAE SERVICOS EM ENGENHARIA DE AUTOMACAO E CO	AMP2200190801
45206101	JHENNIFER FERREIRA REIS	AMP2200190972
54045701	B. E. DA S. E SILVA	AMB2200198784
10604201	PIONEER DO BRASIL LTDA	AMP2200198695
47418106	LEA DROGARIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT	AMP2200195046
44821001	ILOHANA ASSIS DE SOUZA LTDA	AMP2200122415
54025501	BVM12 - PLATAFORMA DE CAPTACAO PARA STARTUPS LTDA.	AMP2200101151
21707801	LIDERA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	AMP2200196163
46346401	DIVINAS MASSAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	AMP2200197027
23137301	CSV CONTROLE TECNOLOGICO LTDA	AMP2200195061
31242601	MARCOS ROBERTO GUERREIRO MACEDO - ME	AMP2200196674
23339001	LUCK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	AMP2200197705
51223901	TURBO COMERCIO E INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGURANC	AMP2200197934
53891301	MHR GESTAO EM SERVICOS E OBRAS LTDA	AMP2200197763
7603201	CONSTRUTORA FILOMAN LTDA ME	AMP2200196528
54040101	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA	AMN2244974112
10094101	RADIADORES E COLMEIAS FERREIRA LTDA	AMP2200198828
54024301	PATRONAL PRO LTDA	AMP2200116521
20073401	CLEBER MIRANDA DIAS LTDA	AMP2200195153
54026101	CONEXAO CONTABIL SERVICOS LTDA	AMP2200195849
12542302	CITY COMERCIO DE BEBIDAS E GAS LIQUEFEITO DE PETRO	AMP2200196450
44486201	ALISSON DE S SOARES CONSTRUCOES EIRELI	AMP2200192358
54024601	CONDOMINIO ANAVILHANAS	AMN2282597530
54024701	MIRIAN DE SOUZA CAMPOS	MAO2200110995
54024801	TECNOTEC LTDA	AMP2200194832
54024901	C M D ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	AMP2200190153
22510801	JP TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	AMP2200197734
7682702	CENTRO OFTALMOLOGICO SAO DOMINGOS LTDA EPP	AMP2200178655
54038101	M.S. SERVICE SERVICOS LTDA	AMP2200194691
48431701	ANA LUCIA DE OLIVEIRA COMERCIO	AMP2200199030
13578201	MD CANTO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	AMP2200126463
54026901	Z O PUBLICIDADE LTDA	AMP2200149565
22281001	DEG SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME	AMP2200019984
11577007	ARTESA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	AMP2200174133
54026701	J G ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	AMP2200190174
42288301	ANA CAROLINE CARDOSO DE MELO	AMP2200197541
54027601	CONSTRUTORA ROCHA LTDA	AMP2200195944
49695701	TABATA RAFAELA LINHARES PEREIRA	AMP2200196907
21217901	WANDERSON GONCALVES DOS SANTOS EIRELI	AMP2200195622
54027401	L. M. VEIGA LTDA	AMP2200182809
54010001	CARBONO STUDIO WEB DESIGN LTDA	AMP2200174902
54010101	F. SOUSA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	AMP2200195941
6603701	ADALBERTO PESSOA LOPES FILHO	AMP2200196326
49128501	CF TRANSPORTES LOGISTICA DE CARGAS LTDA	AMP2200174854
48556201	ROCK BURGUER EIRELI	AMP2200149156
47619101	J P LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI	AMP2200148528
20896901	PERSONNALITE SERVICOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTD	AMP2200197994
8195901	TECSYSTEM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIC	AMP2200184205
20416401	NISTA DE SOUZA ARAUJO	AMP2200197499
49958601	BARROS E FRANCO REFEICOES DELIVERY EXPRESSAS LTDA	AMP2200056253
45827802	RENATO DE O AZEVEDO E CIA LTDA	AMP2200114963
49699901	M T DA S MARTINS EIRELI	AMP2200198655

Manaus, 25 de abril de 2022.

Aldernon Gondim Viégas
Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0023/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD

No dia 18 de abril de 2022, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual aquisição de microcomputador, *notebook, workstation* e monitor de vídeo para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900001661/2021 – SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4° da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R$	Fornecedor
1	unidade	1.048	(ID-515452) NOTEBOOK, Apresentação: Tela de LED Full HD IPS com 15.6pol, resolução de 1920x1080, Homologado antirreflexo, conexões com no mínimo 03 entradas USB 3.0 ou superior, áudio com alto-falante, 01 entrada para combinar fones de ouvido e microfone, entrada bluetooth, conexões Ethernet 10/100 ou superior e wireless integrada padrão IEEE 802.11ac, Processador: Intel Core i5 ou similar, mínimo 11ª geração, Cache: 8MB, Memória Ram: 8GB, DDR4, 2666Mhz ou superior, Unidade de Armazenamento: SSD 256GB ou superior, Característica(s) Adicional(is): com sistema operacional Windows Profissional (versão atualizada) e Microsoft Office Home, Business (versão atualizada), acompanha bateria, adaptador AC e cabo de força. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	DELL	5.450,00	AXES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
2	unidade	611	(ID-515454) MICROCOMPUTADOR, Tipo: workstation, desktop, Apresentação: composto por GABINETE tipo Homologado torre, 02 MONITORES UHD de 27pol ou superior, com resolução de 3840x2160 4K, TECLADO USB, padrão ABNT2, MOUSE USB com dois botões, PLACA DE VÍDEO NVIDIA, quadro RTX 4000 ou similar, com no mínimo 8GB de memória tipo GDDR5, possuindo no mínimo 02 Displayport, PLACA DE SOM integrada, INTERFACE DE REDE compatível com os padrões ethernet de 10/100/1000 Mbps e wifi integrada padrão IEEE 802.11ac, interfaces de entrada e saída com no mínimo 06 conexões USB, com alto falante e entradas para microfone e headphone, Processador: Intel Core i7-10700 ou similar, cache de 16MB ou superior, com no mínimo 08 núcleos, Memória RAM: 16GB, expansível até 64GB, DDR4 - 2933Mhz, Unidade de Armazenamento: SSD 512GB ou superior, Característica(s) Adicional(is): com sistema operacional Windows Profissional (versão atualizada) e Microsoft Office Home & Business (versão atualizada), acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	DELL	33.290,00	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
3	unidade	8.406	(ID-515455) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED ou LCD, Formato: widescreen, Tela: 27pol, Resolução: 3840 x Homologado 2160 pixels, 4K, Ângulo de Visão: 178° x 178°, Característica(s) Adicional(is): com painel IPS, conexões HDMI, USB e Displayport, regulagem de inclinação e altura, acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	DELL	5.245,00	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
4	unidade	581	(ID-515456) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED ou LCD, Formato: widescreen, Tela: 23.8pol, Resolução: 1920 x Homologado 1080 pixels, tecnologia FullHD, Ângulo de Visão: 178° x 178°, Característica(s) Adicional(is): com painel IPS, conexões HDMI e regulagem de inclinação e altura, acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	DELL	2.222,00	CARLA DA SILVA BEMFICA FREITAS
5	unidade	467	(ID-515457) MICROCOMPUTADOR, Tipo: desktop, Apresentação: composto por GABINETE Small Form Factor, Homologado PLACA DE VÍDEO integrada, MONITOR de 24 pol ou superior, com resolução minima de 1920 x 1080 Full HD, TECLADO USB, padrão ABNT2, MOUSE USB, INTERFACE DE REDE compatível com os padrões ethernet de 10/100/1000 Mbps e wifi integrada padrão IEEE 802.11ac, com alto falante e entradas para microfone e headphone, Interface: no mínimo 01 saída HDMI ou VGA e 02 Displayport, 04 portas USB 3.0, 02 portas USB 2.0, Processador: Intel Core i3 ou similar, cache de 6MB ou superior, com no mínimo 04 núcleos, Memória RAM: 8GB, expansível até 32GB, DDR4, 2666MHz, Unidade de Armazenamento: SSD 256GB, Característica(s) Adicional(is): com sistema operacional Windows Profissional (versão atualizada) e Microsoft Office Home & Business (versão atualizada), acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	DELL	11.119,00	SAMPA RIO COMERCIO DE PRODUTO DE INFORMATICA EIRELI
6	unidade	9.472	(ID-515458) MICROCOMPUTADOR, Tipo: desktop, Apresentação: composto por GABINETE Small Form Factor, Homologado PLACA DE VÍDEO integrada, PLACA DE SOM integrada, MONITOR de 24 pol ou superior, com resolução minima de 1920 x 1080 Full HD, TECLADO USB, padrão ABNT2, MOUSE USB, INTERFACE DE REDE compatível com os padrões ethernet de 10/100/1000 Mbps e wifi integrada padrão IEEE 802.11ac, com alto falante e entradas para microfone e headphone, Interface: no mínimo 01 saída HDMI ou VGA e 02 Displayport, 06 portas USB, Processador: Intel Core i7 ou similar, cache de 16MB ou superior, com no mínimo 08 núcleos, Memória RAM: 16GB, expansível até 32GB, DDR4, 2666MHz, Unidade de Armazenamento: SSD 512GB ou superior, Característica(s) Adicional(is): com sistema operacional Windows Profissional (versão atualizada) e Microsoft Office Home & Business (versão atualizada), acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	DELL	18.289,00	TUDO BRASIL LTDA
7	unidade	4.615	(ID-515459) MICROCOMPUTADOR, Tipo: desktop, Apresentação: composto por GABINETE Small Form Factor, Homologado PLACA DE VÍDEO integrada, MONITOR de 24 pol ou superior, com resolução minima de 1920 x 1080 Full HD, TECLADO USB, padrão ABNT2, MOUSE USB, INTERFACE DE REDE compatível com os padrões ethernet de 10/100/1000 Mbps e wifi integrada padrão IEEE 802.11ac, com alto falante e entradas para microfone e headphone, Interface: no mínimo 01 saída HDMI ou VGA e 02 Displayport, 04 portas USB 3.2 e 02 portas USB 2.0, Processador: Intel Core i5 ou similar, cache de 12MB ou superior, com no mínimo 06 núcleos, Memória RAM: 8GB, expansível até 32GB, DDR4, 2666MHz, Unidade de Armazenamento: SSD 256GB ou superior, Característica(s) Adicional(is): com sistema operacional Windows Profissional (versão atualizada) e Microsoft Office Home & Business (versão atualizada), acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	DELL	14.700,00	H L GALVÃO COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS EIRELI

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 18 de abril 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

AXES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 09.382.790/0001-91

CARLA DA SILVA BEMFICA FREITAS
CNPJ: 07.844.800/0001-38

H L GALVÃO COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS EIRELI
CNPJ: 31.378.249/0001-69

SAMPA RIO COMERCIO DE PRODUTO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 21.044.217/0001-73

TUDO BRASIL LTDA
CNPJ: 36.979.479/0001-05

V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 33.943.385/0001-80

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2021 – CML/PM publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5291, páginas 11 e 12, de 22.02.2022. Retificação do valor referente ao item 10:

Onde se lê:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R$	Fornecedor
10	unidade	1.720	(ID-509419) MACACÃO, Apresentação: mangas longas destacáveis por zíper invisível entre o antebraço e o braço, punhos com acabamento corte reto e lingueta regulável por velcro, gola padre, transpassada, regulável por velcro, 02 bolsos frontais acima da cintura com fechamento por zíper, 02 bolsos frontais, tipo faca, abaixo da cintura, 02 bolsos laterais na altura das coxas, medindo 15cm x 08cm (A x L) com fechamento por zíper, 01 bolso frontal na altura da coxa esquerda medindo 18cm x 05cm (A x L) com fechamento por botão de pressão, 02 bolsos laterais na altura dos tornozelos medindo 18cm x 18cm (A x L), com fechamento por zíper, 01 bolso sobreposto na parte superior da manga esquerda medindo 15cm x 14cm (A x L) com porta canetas, ombreiras de proteção acolchoadas e com costura tipo matelassê, joelheiras no formato oval acolchoadas e com costura tipo matelassê, cinto com elástico nas costas e ajuste por velcro na cintura, porta rádio na altura da clavícula na linha do ombro esquerdo, pernas destacáveis por zíper invisível na altura do joelho, faixas nas laterais do macacão e nos antebraços na cor laranja pantone 17-1462TPX e vermelha pantone 18-1550TPX, fechamento frontal por zíper grosso com lingueta, tarja de identificação bordada com a função do usuário medindo 05cm x 26cm (A x L) fixada por velcro na parte superior das costas, faixa refletiva na cor prata com 05cm de largura nas costas, na cintura, nos braços e nas pernas, com estampa bordada no peito esquerdo medindo 9cm x 6cm (A x L), no braço direito medindo 11cm x 8cm (A x L) e nas costas medindo 26cm x 15cm (A x L), Tecido: sarja pré-encolhida, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, Gramatura: 260 g/m², Cor(es): azul marinho, pantone 19-4023TPX, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, XG, EXG e XL, Característica(s) Adicional(is): resistente ao uso e lavagens, medidas com variação aceitável de ±10%.	TM CONFECÇÕES	306,76	TUDO MIX BRASIL EIRELI

Leia-se:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R$	Fornecedor
10	unidade	1.720	(ID-509419) MACACÃO, Apresentação: mangas longas destacáveis por zíper invisível entre o antebraço e o braço, punhos com acabamento corte reto e lingueta regulável por velcro, gola padre, transpassada, regulável por velcro, 02 bolsos frontais acima da cintura com fechamento por zíper, 02 bolsos frontais, tipo faca, abaixo da cintura, 02 bolsos laterais na altura das coxas, medindo 15cm x 08cm (A x L) com fechamento por zíper, 01 bolso frontal na altura da coxa esquerda medindo 18cm x 05cm (A x L) com fechamento por botão de pressão, 02 bolsos laterais na altura dos tornozelos medindo 18cm x 18cm (A x L), com fechamento por zíper, 01 bolso sobreposto na parte superior da manga esquerda medindo 15cm x 14cm (A x L) com porta canetas, ombreiras de proteção acolchoadas e com costura tipo matelassê, joelheiras no formato oval acolchoadas e com costura tipo matelassê, cinto com elástico nas costas e ajuste por velcro na cintura, porta rádio na altura da clavícula na linha do ombro esquerdo, pernas destacáveis por zíper invisível na altura do joelho, faixas nas laterais do macacão e nos antebraços na cor laranja pantone 17-1462TPX e vermelha pantone 18-1550TPX, fechamento frontal por zíper grosso com lingueta, tarja de identificação bordada com a função do usuário medindo 05cm x 26cm (A x L) fixada por velcro na parte superior das costas, faixa refletiva na cor prata com 05cm de largura nas costas, na cintura, nos braços e nas pernas, com estampa bordada no peito esquerdo medindo 9cm x 6cm (A x L), no braço direito medindo 11cm x 8cm (A x L) e nas costas medindo 26cm x 15cm (A x L), Tecido: sarja pré-encolhida, Composição: 67% poliéster e 33% algodão, Gramatura: 260 g/m², Cor(es): azul marinho, pantone 19-4023TPX, Personalização: a ser definida, Tamanho(s): PP, P, M, G, GG, XG, EXG e XL, Característica(s) Adicional(is): resistente ao uso e lavagens, medidas com variação aceitável de ±10%.	TM CONFECÇÕES	306,67	TUDO MIX BRASIL EIRELI

Manaus, 20 de abril de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019 – Prorrogação, celebrado em 25/2/2022.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e R. Scotti Com. de Equipamentos de Comunicações Ltda.
3. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato original, referente aos serviços de locação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de um Sistema de Comunicação de Voz e de Dados via Rádio Híbrido (analógico/digital) para atender a necessidade do Programa SAMU da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
4. VALOR GLOBAL: R$ 386.160,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho nº 2022NE00897, de 1/2/2022, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 15000000, no valor de R$ 63.287,33 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. **PRAZO:** O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 2/3/2022.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus (AM), 25 de fevereiro de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2016 – Prorrogação Excepcional, celebrado em 25/2/2022.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e A.M. Tecnologia Ltda.
3. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato original, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA, na forma identificada no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 111/2016 – SCLS/CML/PM.
4. VALOR: R$ 1.442.836,20 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob o nº 2022NE00934, de 15/02/2022, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903917, no valor de R$ 55.918,23 (cinquenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), nº 2022NE00935, de 15/02/2022, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903917, no valor de R$ 16.775,48 (dezesseis mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nº 2022NE00936, de 15/02/2022, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33903917, no valor de R$ 307.873,80 (trezentos e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) nº 2022NE00937, de 15/02/2022, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33903917, no valor de R$ 92.362,14 (noventa e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 2/3/2022.

Manaus (AM), 25 de fevereiro de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

ERRATA

ATO: Portaria nº 133/2022-GCONT/SEMSA do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019 – Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa Boulevard Distribuidora Ltda., publicado no DOM, Edição 5295, de 3 de março de 2022, página 14.

ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019 – Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da SEMSA e a empresa BOULEVARD DISTRIBUIDORA LTDA."

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019 – Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da SEMSA e a empresa BOULEVARD LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA."

Manaus, 20 de abril de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0062/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19324.0.001143,**

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ADRIA GOMES OLIVEIRA
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 121.595-7 A
Secretária do C.M.E.I. Graziela Ribeiro
10 salas
Com GE II
A partir de 18.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de fevereiro de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0145/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19010.0.003345,**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

SEMED/SEDE/ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ELENY CARANHAS DE SOUSA FARACHE	088.655-6 B	10/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0200/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19118.0.005191**,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ALINA SOARES LEAO MEDEIROS	064.720-9 A	18/02/2022	0045/2013

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a pedagoga efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	REGINA LUCIA MARTINS DA COSTA	097.649-0 B	18/02/2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de março de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0261/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19118.0.005658**,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	EDENISE DO CARMO AMARAL	104.350-1 A	23/02/2022	0535/2021

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

SEMED/SEDE/GIDE
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	SILMARA LIMA MONTEIRO	134.114-6 A	23/02/2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0288/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2021.18000.19115.0.024839**,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A PARTIR	PORTARIA
1	RITA ESTHER FERREIRA DE LUNA	062.661-9 B	07/12/2021	0320/2015

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

INSTRUTORIA EDUCACIONAL
DDPM

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANDREIA LIMA DE MELLO	090.829-0 C	07/12/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de março de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0373/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19328.0.006405**,

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

RAFAEL FELIPE DE ARAUJO SANTOS
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 121.355-5 A
Secretário da E. M. Vicente Cruz
06 salas
Da GE II
A partir de **24.03.2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0376/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19328.0.006062**,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor abaixo citado, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

WENDELL WAGNER SILVA SANTOS
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 121.573-6 A
Secretário da E. M. Presidente João Goulart
21 salas
Da GE III
A partir de **21.02.2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0377/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2022.18000.19336.0.005955**,

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor abaixo citado, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

WILLIAMS JONATA MIRANDA RIBEIRO
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 119.064-4 A
Secretário da E. M. Professora Maria Raimunda Marques Brasil
10 salas
Da GE II
A partir de 21.03.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0391/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19116.0.007063,**

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM dos professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ANDREZA VIEIRA DOS SANTOS	133.926-5 A	03/02/2022	0083/2022
2	GLADEMIR SALES DOS SANTOS	077.691-2 B	01/04/2022	0539/2019
3	GLADEMIR SALES DOS SANTOS	077.691-2 C	01/04/2022	0539/2019
4	HUDES TAVARES DE LIMA	095.837-9 C	01/04/2022	0384/2021
5	JANE LUCIA ANDRADE TORRES	104.461-3 A	01/04/2022	0043/2021
6	MIKE DE SOUZA MORAES	120.998-1 A	01/04/2022	012/2022
7	MIKE DE SOUZA MORAES	120.998-1 B	01/04/2022	012/2022
8	TANIA REGINA PONTES MARAMALDO FERREIRA	014.652-8 D	01/04/2022	
9	YANE APARECIDA AMORIM SOUSA DINIZ	104.261-0 A	01/04/2022	0164/2019

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	HUDES TAVARES DE LIMA	095.837-9 C	01/04/2022	0384/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0392/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2022.18000.19116.0.007080**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para as professoras efetivas, investidas em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotadas nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	CLAUCIRENE MENDES DA SILVA	123.443-9 B	01/04/2022	0353/2020
2	ROSIVANIA OLIVEIRA MARINHO	080.896-2 A	05/04/2022	0083/2018
3	SIMONE MIRANDA DE CASTRO	112.587-7 A	01/04/2022	0484/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 18 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0393/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere **o Decreto de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2022.18000.19332.0.005940**, em especial, a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto a sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **21.03.2022**, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário **FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA**, **PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H**, matrícula nº 134.626-1 A, admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Aquisição nº 084/2021, celebrado em 29/12/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **HEXIUM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**
3. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a aquisição de bem patrimonial pertencente à Linha Branca (Aparelho de Ar-Condicionado, tipo JANELA, 30.000 BTUS) para suprir as necessidades das Unidades Educacionais da Secretária Municipal de Educação - SEMED, identificadas no Termo de Referência e conforme o Memorando nº 247/2021 – DESLOG/SEMED; Diagnóstico de Necessidade; Relação de Material para Empenho; Edital do Pregão Eletrônico n° 402/21; Ata de Registro de Preços n° 0300/2021-1- e-Compras. AM; Documentação da empresa; Parecer Jurídico nº 342.12.2021 – ASSTEC/SEMED; Nota de Empenho e demais documentos constantes no processo nº 2021.18000.19201.0.023096.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**.
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob nº 2021NE03656, datada de 29/12/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0051.2118.0000.01010000.44905237, no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais); nº 2021NE03657, datada de 29/12/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.365.0066.2067.0000.01010000.44905237, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); nº 2021NE03659, datada de 29/12/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0082.2091.0000.01010000.44905237, no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais); nº 2021NE03660, datada de 29/12/2021, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.367.0073.2102.0000.01010000.44905237, no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
6. PRAZO: O presente termo vigerá durante 12 meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 29 de dezembro de 2021.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 001/2022, celebrado em 15/02/2022.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **SUPER ENSINO LTDA.**
3. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de aquisição de licença de uso não exclusiva, incluindo suporte, hospedagem, manutenção, atualização e treinamento da Plataforma de Reforço Escolar para o Ensino Fundamental (5º ao 9º anos), através de aplicativos (mobile e web) direcionada aos gestores, professores, pais e alunos, ação do componente 2 "Melhoria da qualidade da educação" do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - PROEMEM da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constantes no Processo nº 2021.18000.19012.0.017679.
4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa a quantia de **R$ 10.997.064,00 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais)**.
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob nº **2022NE00022**, datada de 15/02/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18103.12.361.0 051.2076.0000.15740266.33903965, no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado durante os exercícios de 2022 a 2023.
6. PRAZO: O prazo contratual é de 13 (treze) meses e o prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e o (a) senhor (a) abaixo relacionado.
3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n. º **2022.18000.19116.0.007084**.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
5. VIGÊNCIA: a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

ALTERAR

SEMED – SEDE

N°	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		A CONTAR DE
			ANTERIOR	ATUAL	
PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/20H					
1	JUCINEY MENDONCA DE ARAUJO	097.325-4 A	5.543,02	4.791,48	01/04/2022

Manaus, 11 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.
3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n. º **2022.18000.19116.0.007069**.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
5. VIGÊNCIA: a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		A CONTAR DE
			ANTERIOR	ATUAL	
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H					
1	ANA PATRICIA MARINHO DE OLIVEIRA	132.619-8 A	5.543,02	4.791,48	01/04/2022
2	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMPOS	132.040-8 A	5.543,02	4.791,48	01/04/2022
3	SILVIA LETICIA DA COSTA PERES	132.108-0 A	5.543,02	4.791,48	01/04/2022

Manaus, 12 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o senhor abaixo especificado.
3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do **Processo nº 2022.18000.19118.0.007848.**
4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
5. VIGÊNCIA: a contar das datas especificadas na tabela abaixo.

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		INICIO	TERMINO
			ANTERIOR	ATUAL		
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	MARIO DE OLIVEIRA MASCARENHAS	121.034-3 B	2.771,51	2.395,74	12/04/2022	30/06/2022

Manaus, 18 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA**, **PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H**, matrícula nº 134.626-1 A .
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do **Processo nº 2022.18000.19332.0.005940**.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do prestador de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
5. VIGÊNCIA: A contar de **21.03.2022.**

Manaus, 19 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.
3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do **Processo nº 2022.18000.19118.0.005501.**
4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
5. VIGÊNCIA: a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	A CONTAR DE
PROF.SUBST.NETR1/RDA/AU/20H				
1	NICILENE DIAS REIS CORDEIRO	073.189-7 D	4.791,48	03/03/2022

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	JANE CLEY DA SILVA ALVES	139.930-6 A	4.791,48	07/03/2022	30/12/2022
2	NUBIA ARAUJO DA SILVA	139.947-0 A	4.791,48	07/03/2022	30/12/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	A CONTAR DE
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H				
1	SONIA MARIA PINHEIRO BORGES SANTOS	094.076-3 B	4.791,48	14/03/2022

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	RAMIRO ANTONIO DE AQUINO SANTOS	093.439-9 C	4.791,48	11/03/2022	09/05/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	AMAZONILTON FABRICIO DA SILVA	122.054-3 C	2.771,51	01/01/2022	02/03/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	JOANA MARIA CARVALHO FERREIRA	139.960-8 A	2.771,51	02/02/2022	31/12/2022
2	OCIONE OLIVEIRA CARNEIRO	135.652-6 A	2.771,51	13/02/2022	08/03/2022

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	AUXILIADORA FREITAS FRANCA	139.949-7 A	4.791,48	14/03/2022	30/12/2022
2	ELIMAR VINA DE ANDRADE	139.941-1 A	4.791,48	07/03/2022	30/12/2022
3	JOSE ALTINO OLIVEIRA LIMA	139.983-7 A	4.791,48	09/03/2022	25/04/2022
4	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	139.977-2 A	4.791,48	08/03/2022	30/12/2022
5	MARCELOS GONCALVES PEREIRA	139.935-7 A	4.791,48	03/03/2022	30/12/2022

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	CARMEM LUCIA FONSECA DE CASTRO	140.004-5 A	5.167,25	03/03/2022	30/12/2022

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERIODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	AMAZONILTON FABRICIO DA SILVA	122.054-3 C	2.771,51	5.543,02	03/03/2022	30/08/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERIODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	OCIONE OLIVEIRA CARNEIRO	135.652-6 A	2.771,51	5.543,02	09/03/2022	30/12/2022

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERIODO	
			ANTERIOR	ATUAL	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/20H						
1	MARIA EUZILENE DOS SANTOS SAUNIER	139.997-7 A	2.771,51	5.543,02	03/02/2022	30/12/2022

Manaus, 20 de abril de 2022.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H
SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR (X) DISPENSAR ( ) ANUAL

01 - VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO KID, PLACA PHY3581, COR BRANCA; 01 - VEÍCULO, MARCA FORD, MODELO FIESTA, PLACA NOJ1262, COR PRETA; 01 – TERRENO LOCALIZADO EM RIO PRETO DA EVA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS 29 DE ABRIL DE 2022

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 59/2022-SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2022.29000.29078.0.000448.

CONSIDERANDO, que o servidor VALDECY ARAUJO DE LIMA, matrícula 067.818-0 C, contratado sob a égide do Regime Celetista, foi nomeado para exercer o cargo de Gerente de Projetos Especiais, simbologia DAS - 1, conforme Decreto de 19 de abril de 2022, publicado no DOM 5326.

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, a contar de 08.04.2022, o contrato de trabalho do empregado público celetista **VALDECY ARAUJO DE LIMA**, matrícula 067.818-0 C, cargo Assistente de Administração, condicionado ao exercício do cargo acima citado, devendo o empregado retornar suas atividades do cargo celetista no prazo máximo de 30 dias, em caso de exoneração, conforme estabelece o Art.472, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2022.

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMASC

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2021, do Município de Manaus, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina a Portaria SPPE nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, de que trata o Art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a ATA da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus, realizada no dia 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2021, do Município de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, e por estar em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022, no qual:

I – O orgão gestor demonstrou que não realizou as ações previstas, justificando que a transferência tardia dos recursos financeiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT foi o fator preponderante que limitou a execução das ações planejadas;

II – O orgão gestor justificou que as metas estabelecidas no Plano de Ações e Serviços – PAS, no exercício de 2021 não foram alcançadas, tendo em vista que a transferência dos recursos federais não foi realizada em tempo hábil;

III – O orgão gestor apresentou os extratos das contas bancárias do Fundo Municipal do Trabalho – FMT/Manaus comprovando o valor da transferência dos recursos do FAT e o depósito da contrapartida com seus o saldos atualizados dos recursos;

IV – O órgão gestor demonstrou que a transferência de recursos advinda do FAT foi recebida em 07 de dezembro de 2021 e que os recursos de contrapartida foram depositados no dia 16 de dezembro de 2021 e que ambos foram aplicados automaticamente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 20 de abril de 2022.

TED KLEBER LIMA HOLANDA
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CLARO S.A. torna público que recebeu da SEMMAS a **Licença Municipal de Operação nº 026/2022** sob o processo nº 2021.15848.15875.0.000797, que autoriza a atividade Serviço de Telecomunicação, com a finalidade de Estação Rádio Base - Torre de Telefonia – AM4-MNS-006 – AMMN SU1 "Antenas da empresa CLARO S.A.". Com validade de 36 meses, sito na Rua Flor de Munguba, nº 282, Colônia Santo Antônio – Manaus/AM.

PG / 2396

CONTERMA ENERGIA EIRELI-EPP torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO nº 230/2016-3** sob o processo nº 2016.15848.15875.0.000862, que autoriza a atividade Serviço, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Classe II. Com validade de 12 meses, sito na Av. Cupiuba, nº 10, Área de Caldeiras – Distrito Industrial – Manaus/AM.

PG / 2790

DAT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 112/2015-1** sob o processo nº 2020.15848.15868.0.000422, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores denominado "*DAT PARAÍBA*" – composto por 07 (sete) tanques, com capacidade individual de 15 m³, totalizando um volume de 105 m³. Com validade de 36 meses, sito na Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 1.800 – Adrianópolis - Manaus/AM.

PG / 6447

DAT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 117/2015-2** sob o processo nº 2022.15848.15858.0.000220, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores composto por 05 (cinco) tanques com capacidade individual de 15 m³, totalizando um volume de 75 m³. Com validade de 24 meses, sito na Avenida Doutor Theomario Pinto da Costa, nº 5040, Chapada – Manaus/AM.

PG / 6448

DENYS ANTONIO ABDALA TUMA - EIRELI torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 212/2015-2** sob o processo nº 2019.15848. 15858.0.000633, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, composto por 03 (três) tanques com capacidade individual de 30 m³, totalizando um volume de 90 m³. Com validade de 36 meses, sito na Avenida. Autaz Mirim, Nº 2373 – Coroado - Manaus/AM.

PG / 6450

MANAUS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO Nº 22/2019 – 1ª Renovação** sob o protocolo AMA2000043250, que autoriza a atividade de Comércio de combustíveis, com a finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – composto por 02 (dois) tanques de armazenamento, sendo 01 (um) Pleno de 30 m³ e 01 (um) Tripartido 10/10/10 com capacidade individual de 30 m³, totalizando 60m³. Com validade até 12/04/2025, sito na Avenida Ferreira Pena, nº 591 – Centro – Manaus AM.

PG / 8034

SEM VALOR OFICIAL

PRONATUS DO AMAZONAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACO E COSMÉTICOS LTDA – EPP torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO Nº 153/2014 - 5ª Renovação** sob o protocolo AMA2100052790, que autoriza a atividade Fabricação de Produtos de Perfumaria, com a finalidade de Fabricação de Produtos de Farmoquímicos. Com validade até 20/04/2024, sito na Rua Visconde de Porto Alegre, 440 – Centro - Manaus/AM.

PG / 1754

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2019 – SEMULSP.
PARTES: Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP e a empresa MILLENIUM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.
DATA DA RESCISÃO: 17.03.2022
OBJETO: Por ato unilateral, fica rescindido o Contrato nº 006/2019 – SEMULSP, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Vigilância Armada a serem executados nas dependências do Cemitério São João Batista e vigilância motorizada nas dependências do Cemitério Nossa Senhora Aparecida, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, conforme identificado no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 122/2019 – CML/PM.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n°2022.21000.21004. 0.000100, artigos 78, V e XII, 79, I, todos da lei Federal nº 8.666/93.

Manaus, 20 de abril 2022.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 050 / 2022 - SEMINF / GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a determinação expressa no art. 22 da Lei nº 470, de 21.01.1999,

CONSIDERANDO o que consta do processo SIGED nº 2021.20000.20015.0.000315 (VOLUME 1),

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar de 02.05.2022, ao servidor **SALIM MIRANDA DA SILVA,** SA. Aux. Serv. Municipais/Pedreiro, Regime Direito Administrativo, Matrícula 133.108-6A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional de insalubridade de grau máximo 30%, incidente sobre o vencimento-base do cargo, conforme o que determina o Decreto Municipal nº 9.582, de 16.05.2008 e a NR 16 – Atividades e Operações Insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 19 de abril de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 051 / 2022 - SEMINF / GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a determinação expressa no art. 22 da Lei nº 470, de 21.01.1999,

CONSIDERANDO o que consta do processo SIGED nº 2021.20000.20015.0.001222 (VOLUME 1),

RESOLVE

I - CONCEDER, a contar de 02.05.2022, ao servidor **LIBERALINO MONTEIRO REIS,** SA. Aux. Serv. Municipais/Pedreiro, Regime Direito Administrativo, Matrícula 133.452-2A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional de insalubridade de grau máximo 30%, incidente sobre o vencimento-base do cargo, conforme o que determina o Decreto Municipal nº 9.582, de 16.05.2008 e a NR 16 – Atividades e Operações Insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 19 de abril de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 052 / 2022 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício das prerrogativasque lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,e

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 1.694, de 09.09.93, alterado pelo Decreto n° 2.772 de 28.03.95, alterado pelo Decreto 2.990 de 20.09.95, alterado pelo Decreto n° 4.853 de 08.02.2000, alterado pelo Decreto 5.473 de 22.02.2001, alterado pelo Decreto 5.706 de 18.07.2001, alterado pelo Decreto 5.932 de 21.11.2001, alterado pelo Decreto 7.277 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.471 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da **SEMOSBH**, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a **SEMINF**, alterado pelo Decreto nº 0309 de 5-10-09, alterado pelo Decreto nº 1.164 de 25-08-2011,

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – DISPENSAR como Membros da Comissão Especial SEMINF, os senhores abaixo relacionados:

ANTONIO ITALO OLIVEIRA MENDONÇA	2.500,00	06.04.20222
NATALI KAREN DA SILVA MEDEIROS	1.000,00	12.04.2022

II – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 049/2022-SEMINF/GS, publicada no DOM 5326 de 19.04.2022, página 19.

III – DESIGNAR para fazer parte como Membro da Comissão Especial SEMINF, o senhor abaixo relacionado:

OSMAR PEREIRA DA SILVA NETO	2.500,00	12.04.20222

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 20 de abril de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 053 / 2022 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO a Edição do Decreto n° 2.050, de 04.03.1994, alterado pelo Decreto nº 2712 de 28.03.1995, alterado pelo Decreto 3.088, de 06.11.1995, alterado pelo Decreto nº 3.256 de 19.03.1996, alterado pelo Decreto 4.140 de 08.04.1998, alterado pelo Decreto nº 4.526 de 20.04.1999, alterado pelo Decreto 5.058 de 28.06.2000, alterado pelo Decreto 7.278 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.474 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a **SEMINF**, alterado pelo Decreto nº 0310 de 5-10-09,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, da função de Membro da Comissão Especial SEMINF, o senhor abaixo relacionado:

OSMAR PEREIRA DA SILVA NETO 1.050,00 12.04.2022

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 20 de abril de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 054 / 2022 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO a Edição do Decreto n° 2.050, de 04.03.1994, alterado pelo Decreto nº 2712 de 28.03.1995, alterado pelo Decreto 3.088, de 06.11.1995, alterado pelo Decreto nº 3.256 de 19.03.1996, alterado pelo Decreto 4.140 de 08.04.1998, alterado pelo Decreto nº 4.526 de 20.04.1999, alterado pelo Decreto 5.058 de 28.06.2000, alterado pelo Decreto 7.278 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.474 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a **SEMINF**, alterado pelo Decreto nº 0310 de 5-10-09,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para exercer a função de Membro da Comissão Especial SEMINF, a senhora abaixo relacionada:

Nome	Valor	A Contar
THAINA CADAIS SEMEN	1.050,00	12.04.2022

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 25 de abril de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 027/2022, celebrado em 01.04.2022.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
3.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para os Serviços Comuns de Drenagem Superficial e Microdrenagem na Cidade de Manaus – Lote 04, conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2021-CML/PM e Ata de Registro de Preços nº 002/2021-SEMINF, de acordo com o Processo Digital Administrativo nº 2022.20000.20027.0.000250 – SIGED.
4.VALOR GLOBAL: R$ 3.532.930,38 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a conta da seguinte rubrica 56701 – 15.451.0142.1094.0000 – 44903995 – Fonte nº 25010359 – Nota de Empenho nº 2022NE00499 de 28.03.2022 no valor de R$ 99.999,28 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Manaus, 01 de abril de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

SEM VALOR OFICIAL

ERRATA

ERRATA da Ata de Registro de Preços 001/2021 publicada no DOM em 01 de Abril de 2022 na Edição 5316, veiculado com incorreções.

ONDE SE LÊ:

LOTE 17. MABOLE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.					
AREA - COROADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO COM BDI EM R$	TOTAL COM BDI EM R$
TOTAL GERAL EM R$					R$ 16.411.508,76

LEIA-SE:

LOTE 17. MABOLE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.					
AREA - COROADO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO COM BDI EM R$	TOTAL COM BDI EM R$
TOTAL GERAL EM R$					R$ 16.441.508,76

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus 19 de Abril de 2022

RENATO FROTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 202/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO parecer conclusivo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 04 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 154/2022-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.007936, em 14.12.2021, **resolve,**

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 04.01.2022, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, §1º e § 5º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **ISAAC DAHAN**, no cargo de Especialista em Saúde – Médico Clínico-Geral II-03, matrícula 086.382-3 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R$ 9.550,70 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.223, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.819, de 14.12.2021.	R$ 9.756,57
Total		**R$ 9.756,57**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 9.550,70
Valor Base para Cálculo do Benefício		**R$ 9.550,70**
Valor Total dos Proventos		**R$ 9.550,70**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 203/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 152/2022-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.17848.17894.0.000266, em 04.04.2022, **resolve**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso I, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c os artigos 198, inciso I, e 208, do CC/2002, a **CLARA RAQUEL DA SILVA GAMA**, na condição de filha menor da ex-servidora **CLAUDIA RAQUEL MELO DA SILVA**, falecida em 17.04.2020, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 087.764-6 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e ser extinto quando a menor completar 21 (vinte e um) anos de idade, em 18.09.2029.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 1.457,84 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Decreto nº 0157, de 10.06.09, e Lei nº 2.449/19, e Port. GM/MS nº 3.317/20.	R$ 1.457,84
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 1.457,84**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA N.º 204/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.849, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2022, celebrado entre a **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV** e a **EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.**, tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Gestor
Anadilson Pantoja Palheta	Chefia Auxiliar	000.199-6B	Fiscal
Josielson Carvalho de Souza	Técnico Previdenciário	000.239-9A	Fiscal
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Fiscal
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Suplente
Iany Santos da Silva	Assessor Técnico I	000.205-4C	Suplente

II – DETERMINAR que esta portaria tenha eficácia a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 25 de abril de 2022.

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PREFEITURA DE MANAUS
MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 08/2022 DE RESULTADO APÓS SEGUNDA FASE - PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, edição de 20 de setembro de 2021 e retificações, **RESOLVE:**

1.TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos habilitados após Segunda Fase - Prova Discursiva em ordem de classificação, de acordo com os Capítulos 8 e 9 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições, para o cargo de Procurador Autárquico por meio do Anexo Único deste Edital.

2. INFORMAR que a vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva ficará disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 10.7 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições.

3.ESTABELECER que os recursos referentes ao resultado da Prova Discursiva deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Manaus, 25 de abril de 2022.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ANEXO ÚNICO

MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
PROCURADOR AUTÁRQUICO

CANDIDATOS HABILITADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR APÓS A SEGUNDA FASE - PROVA DISCURSIVA)

Cargo/Especialidade: A01 - PROCURADOR AUTÁRQUICO

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA_FINAL	CLASS
0000069d	DARIO PEREIRA DE SOUZA NETO	70 = 70.00	88.50	158.50	1
0006742i	SANDRO RAFAEL DA COSTA FREITAS	72 = 72.00	85.75	157.75	2
0001595h	HERICK FEIJO MENDES	74 = 74.00	75.00	149.00	3
0006730b	LUCAS PEDROSA FERNANDES	71 = 71.00	77.00	148.00	4
0000252f	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	75 = 75.00	72.75	147.75	5
0001493k	BRUNA DA SILVA BESSA	72 = 72.00	75.25	147.25	6
0001599e	JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	72 = 72.00	70.75	142.75	7
0000167d	JEAN CLAUDIO LIMA SOMBRA JUNIOR	75 = 75.00	53.25	128.25	8
0000094c	EDUARDO ALVES MAFRA	70 = 70.00	51.00	121.00	9

9 Candidato(s) nesta opção.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, com sede nesta cidade, Av. Constantino Nery, nº 2480, Chapada, CONVIDA: Servidores Titulares de Cargos Efetivos, Aposentados, Pensionistas, Autoridades, Vereadores e a Sociedade em Geral para "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada no dia 27 de abril de 2022, a partir das 14h, para Apresentação da Prestação de Contas da Manaus Previdência, referente ao ano de 2021, em atendimento ao que determina o Programa de Certificação

SEM VALOR OFICIAL

Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015 e alterações).

A audiência pública será no formato híbrido (presencial e virtual), no auditório da Prefeitura de Manaus, localizado na Av. Brasil, bairro Compensa, bem como será transmitida, ao vivo, por meio do canal do YouTube da Manaus Previdência.

Para acompanhar, basta acessar o link: https://youtube.com/manausprev ou o site da Manaus Previdência, https://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/, onde estará disponível o link "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para acesso ao canal do YouTube.

O público participará enviando suas perguntas pelo chat do canal.

Informações, entrar em contato pelos telefones (092) 98842-1212/ 99139-8569 ou pelo e-mail manausprevidencia@pmm.am.gov.br

Manaus, 25 de abril de 2022

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021, a contar de 25/04/2022;
2. CONTRATANTES: MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade, e **OLIVEIRA E LIMA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.515.820/0001-19, sediada na Rua Adelino Fontoura, nº 11, Vila Marinho, bairro Compensa, CEP 69.035-791, Manaus/AM;
3. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021, referente a prestação de serviços de reforma de cobertura e reparos internos no prédio principal e anexo da Sede da Manaus Previdência, por mais 15 (quinze) dias corridos, a contar de 25/04/2022;
4. VALOR TOTAL: O presente termo aditivo não modificará o valor do Contrato, permanecendo o que já está estipulado;
5. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo prorrogará o prazo de execução dos serviços por mais 15 (quinze) dias, a contar de 25/04/2022, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 20 de abril de 2022

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, a contar de 25/04/2022;
2. CONTRATANTES: MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, a **EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.392.548/0001-07, sediada na Av. Constantino Nery, nº 1771, bairro São Geraldo, CEP: 69.050-000, nesta cidade;
3. OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de adequação do sistema de segurança contra incêndio da Manaus Previdência, visando obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, na forma identificada no Anexo IV, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CML/PM;
4. VALOR TOTAL: O valor global do presente Contrato importa a quantia de R$ 316.492,20 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos);
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2022NE00129, datado de 08/04/2022, no valor de R$ 253.193,76 (duzentos e cinquenta e três mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme item 17.1.2 do Anexo IV, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CML/PM, à conta da rubrica orçamentária: 63201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais;
6. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por 30 (trinta) dias úteis, a contar de 25/04/2022, sendo a publicação do Extrato no Diário Oficial de Manaus condição indispensável para sua eficácia.

Manaus-AM, 25 de abril de 2022

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PORTARIA N.º 007/2022 – GDP/AGEMAN

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus e a Lei nº 2.265, de 11 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas desta AGEMAN, em decorrência da urgência ou outra natureza, com despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Ordinária nº 198, de 21 de junho de 1993, regulamentada Decreto Municipal nº 4.763, de 06 de março de 2020.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de adiantamento nº 002/2022 referente ao mês de abril/2022, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso X, § 5º do Decreto Municipal nº 4.763, de 06 de março de 2020, em nome do servidor ROOSEVELT DA SILVA LIMA, Diretor de Departamento de Administração e Finanças, Matrícula nº 131.704-0 C; para despesas de pequeno vulto e pronto pagamento. O presente adiantamento é no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e será consignado na seguinte Dotação Orçamentária: 04.130.0143.2258.0000

SEM VALOR OFICIAL

- Fonte de Recursos 2799 – Natureza da Despesa **339039 valor R$ 2.000,00** (dois mil reis) e Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2012.0000 – Fonte de recurso 1799 – Natureza da Despesa **339030 valor R$ 2.000,00** (dois mil reais). O período de aplicação é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do numerário; prestação de contas em 15 (quinze) dias contados do término do período de aplicação.

II – DESIGNAR o Servidor AMIRALDO DA COSTA BRAGA JUNIOR, Diretor Administrativo e Financeiro, Matrícula 131.748-2 D, para atestar o recebimento dos bens e serviços relativos ao adiantamento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2022.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente da AGEMAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

CONSIDERANDO os autos do Processo SIGED nº 2022.13000.13310.0.000586 e a necessidade de suprir as demandas desta AGEMAN, em decorrência das finalidades regidas na Lei nº 2.265/17;

DISPENSO o procedimento licitatório com base inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666/93 para contratação direta da empresa FLUIR PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 63.689.566/0001-92, para a prestação de serviço de monitoramento de mídia - clipping eletrônico tendo como objetivo de suprir as demandas internas da sede administrativa da AGEMAN, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

SUBMETO o presente Despacho à consideração do Senhor Diretor-Presidente, para fins de ratificação.

Manaus, 25 de abril de 2022.

AMIRALDO DA COSTA BRAGA JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro
AGEMAN

Pelo exposto **RATIFICO** a dispensa de licitação de que trata o Processo nº 2022.13000.13310.0.000586, de acordo com o inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente
AGEMAN

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA N.º 0025/2022

DESIGNA o membro para ser **Gestor dos Termos de Colaboração**, da parceria oriunda do Edital de Chamada Pública n.º 002/2022-MANAUSCULT, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações e o Decreto Federal n.º 8.726/2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n.º 25/2013 e Decreto de 01.01.2021, resolve:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726/2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Gestor de Parceria, cujas obrigações são atribuídas no artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece a emissão de parecer técnico, que deverá pronunciar-se expressamente, a respeito da designação do gestor da parceria;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor dos Termos de Colaboração ou Fomento a serem celebrados com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs são as previstas no artigo 61 da Lei n.º 13.019/2014, *in fine*:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir relatório técnico de análise de prestação de contas, a ser homologado pela comissão de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei n.º 13.205/2015);

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **WANDERLÉIA MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 129.344-3D, como Gestor Titular,

Art. 2° Designar como suplente do Gestor Titular a servidora **JÉSSICA BECKMAN DE FARIAS**, matrícula n.º 139.045-7A;

Art. 3.º As atividades desempenhadas pelo servidor não serão remuneradas, sendo as mesmas consideradas de relevante interesse público;

Art. 4.º Esta Portaria da entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2022.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA N.º 0026/2022

DESIGNA os membros para compor a **Comissão de Seleção**, que tem como finalidade: avaliar, processar, julgar e homologar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil- OSCs, de acordo com as determinações contidas na Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT no exercício da competência que lhe confere o inciso II, artigo 128 c/c inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n.º 25/2013 e Decreto de 01.01.2021, resolve:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016, quanto à necessidade de nomeação de Gestor de Parceria, cujas obrigações são atribuídas no artigo 61 da Lei n.º 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Edital de nº 002/2022 de chamamento público, que firma Termo de Colaboração com as OSC's, para 64° Festival Folclórico do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros que irão compor a **Comissão de Seleção.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros:

Nome	Função	Matrícula
Giselly Abtibol de Oliveira Barbosa	Presidente	125.627-0-C
Sanderson Magalhães Dolzane	Membro	121.656-2-C
Ronilson Lima de Oliveira	Membro	115.856-1-L
Andreza Janine Rodrigues da Costa Dias	Membro	137.509-1-A

Art. 2.º A Comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2022.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

---

PORTARIA N.º 00272022

DESIGNA os membros para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que tem como finalidade: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil-OSCs, de acordo com as determinações contidas na Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS-MANAUSCULT no exercício da competência que lhe confere o inciso II, artigo 128 c/c inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n.º 25/2013 e Decreto de 01.01.2021, resolve:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.726/2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações;

CONSIDERANDO o Edital de n° 002/2022 de chamamento público, que firma Termo de Colaboração com as OSC's, para 64° Festival Folclórico do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros que irão compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros:

Nº	Nome	Função	Matrícula
1	Wallace Roberto El Kebbe de Almeida	Presidente	101.219-3F
2	Gabriel Ruan Silveira dos Santos	Membro	137.435-4A
3	Silva Renata Faria Frota	Membro	134.266-5D
4	Cybhele Dourado de Andrade Filgueiras	Membro	139.051-1A

Art. 2.º A Comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2022.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

---

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – MANAUSCULT

A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei 2.841, de 30 de dezembro de 2021, que institui o PPA 2022/2025, Lei 2.840, de 30 de dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2022 e Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil, representante de grupos folclóricos, interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a "concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a apresentação de grupos folclóricos no 64º Festival Folclórico em 2022".

1. DO OBJETO

1.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a execução de apresentação de grupos folclóricos no Festival Folclórico a ser realizado em 2022, integrantes das categorias prata e bronze e bois bumbas, categoria ouro-master-A, respeitando-se o limite estabelecido neste edital, de acordo com o resultado de 2019 e regulamento de 2022, abaixo descrito:

1.1.1. Categoria Ouro Master A: conforme resultado do Festival Folclórico do Amazonas – 2019, limitando-se a 03 (três) grupos.

OURO MASTER A		
	GRUPO FOLCLÓRICO	CATEGORIA
1	CORRE CAMPO	Boi Bumbá
2	GARANHÃO	Boi Bumbá
3	BRILHANTE	Boi Bumbá

SEM VALOR OFICIAL

1.1.2. Categoria Prata: conforme resultado do Festival Folclórico do Amazonas – 2019, limitando-se a 49 (quarenta e nove) grupos.

PRATA		
GRUPO FOLCLÓRICO		CATEGORIA
1	IMPÉRIO NA FOLIA	Quadrilha Tradicional
2	MANTO AZUL	Quadrilha Tradicional
3	FESTANÇA NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
4	UNIDOS ALVORADA NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
5	ROSAS DA NOITE	Quadrilha Tradicional
6	CAIPIRA RASTAPÉ NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
7	MEU REINO NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
8	BROTINHOS DO PARQUE	Quadrilha Tradicional
9	EXPLOSÃO DE ALEGRIA	Quadrilha Tradicional
10	EXPLOSÃO NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
11	UNIDOS NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
12	EXPLOSÃO NA FOLIA	Quadrilha Tradicional
13	PIMENTINHA NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
14	UNIÃO NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
15	ALEGRIA CAIPIRA	Quadrilha Tradicional
16	CAIPIRA NA ROÇA DA BENTÂNIA	Quadrilha Tradicional
17	DIVA NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
18	JUNINA GAVIÕES NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
19	GAROTAS DA NOITE	Quadrilha Cômica
20	JOÃO E MARIA	Quadrilha Cômica
21	PAPUDINHOS NA ROÇA	Quadrilha Cômica
22	BIBA BOYS	Quadrilha Cômica
23	ESPIÕES NA ROÇA	Quadrilha Duelo
24	OS ANJOS DO FAROESTE	Quadrilha Duelo
25	REIS DO FAROESTE	Quadrilha Duelo
26	PISTOLEIROS NA ROÇA	Quadrilha Duelo
27	CABRAS DO CAPITÃO CORISCO	Dança Nordestina
28	CABRAS DO CAPITÃO RUFINO	Dança Nordestina
29	CANGACEIROS DO JUAZEIRO	Dança Nordestina
30	CABRAS DO CAPITÃO GALDINO	Dança Nordestina
31	CANGACEIROS DE APARÍCIO	Dança Nordestina
32	CANGACEIROS DE LAMPIÃO	Dança Nordestina
33	CABRAS DO CAPITÃO CABELEIRA	Dança Nordestina
34	JAI OH	Dança Internacional
35	DARAJ	Dança Internacional
36	SYRIA DO AMAZONAS	Dança Internacional
37	ODÁLIK	Dança Internacional
38	XAMEGUINHO DO XOTE	Dança Nacional
39	CAFÉ DA REDENÇÃO	Dança Nacional
40	SÃO SEBASTIÃO	Ciranda
41	INDEPENDENTE DO COROADO	Ciranda
42	SONHO DE CIRANDEIRO	Ciranda
43	TRADIÇÃO DA CIRANDA	Ciranda
44	ENCANTO CIRANDEIRO	Ciranda
45	TRADIÇÃO DO PARQUE DEZ	Ciranda
46	JURUPIXUNAS	Cacetinho
47	MANAÓS	Cacetinho
48	BARÉS	Tribo
49	DANÇA EM ANÁLISE	

1.1.3. Categoria Bronze: conforme resultado do Festival Folclórico do Amazonas – 2019, limitando-se a 20 (vinte) grupos, sendo especificamente:

BRONZE		
GRUPO FOLCLÓRICO		CATEGORIA
1	ELÉTRICOS NA ROÇA	Quadrilha Tradicional
2	FIAPOS NA ROÇA	Quadrilha Cômica
3	MERCENÁRIOS NA ROÇA	Quadrilha Cômica
4	BICHAS LOUCAS	Quadrilha Cômica
5	BAGACEIRA NA ROÇA	Quadrilha Cômica
6	ANJOS BANDIDOS SHOW	Quadrilha Duelo
7	CANGACEIROS DE ASA BRANCA	Dança Nordestina
8	VINGADORES DE VIRGULINO	Dança Nordestina
9	BANDOLEIROS DO SERTÃO	Dança Nordestina
10	FILHOS DE LAMPIÃO	Dança Nordestina
11	RANCHO LUSO BRASILEIRO	Dança Internacional
12	XOTE DA KAROLINA	Dança Nacional
13	UNIÃO HIT DANCE	Dança Alternativa
14	SEDUÇÃO DO SÃO FRANCISCO	Ciranda
15	MOLEJO	Ciranda
16	SEDUÇÃO DA COMPENSA	Ciranda
17	INDEPENDENTE DA COMPENSA	Ciranda
18	MURAS	Tribos
19	DANÇA EM ANÁLISE	
20	DANÇA EM ANÁLISE	

1.2. DA FINALIDADE DOS RECURSOS: Os recursos a serem transferidos através da parceria a ser celebrada, para a apresentação de grupos folclóricos no 64º Festival Folclórico de 2022, serão destinadas exclusivamente para os grupos folclóricos e suas respectivas entidades representativas que atenderem todas as exigências estabelecidas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Festival Folclórico do Amazonas teve seu início em 21 de junho de 1957, no Campo do Quartel 27 B.C., Estádio General Osório, em Manaus. Reúne, desde o início, diversas danças folclóricas de bairros de Manaus, contribuindo para difundir a cultura popular do Amazonas. A festa conta com várias atrações, dentre elas, apresentações de cirandas, danças nordestinas, quadrilhas e apresentação de tribos. Até o ano de 2013, o Festival Folclórico do Amazonas era organizado pelas associações representativas dos grupos folclóricos. Até que, no ano seguinte, uma parceria entre o Governo do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Manaus decidiu imprimir, em conjunto com os grupos folclóricos, um novo formato que tem se revelado salutar para o desenvolvimento do festival criando enfeixando os grupos em 03 categorias: Ouro, Prata e Bronze. Premiação, troféus, certificados de participação, em suma, os grupos passaram a fazer parte de competições mais acirradas empenhando-se em apresentações mais arrojadas e trabalhadas permitindo ao festival folclórico um novo fôlego. Cabe à MANAUSCULT o apoio e o estímulo ao folclore e a cultura popular deixando que os próprios grupos definam suas finalidades culturais estando o poder público no mero papel de facilitador de tais ações. Para que isto se dê de forma plena, a consolidação de uma política pública efetiva para a cidade de Manaus no campo da cultura popular e do folclore torna-se necessário o fomento destes grupos, como muitos brincantes se intitulam, compondo, desta forma, a programação do evento realizado pela MANAUSCULT.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.
3.2. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" da Lei nº 13.019, de 2014 (alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva
3.3. OSCs sediadas em Manaus que se constituam enquanto entidades participantes do Folclore de Manaus através da participação e representação de grupos folclóricos participantes do Festival Folclórico de Manaus e do Amazonas, conforme regulamento oficial da categoria ao qual pertencem e resultado oficial do Festival de 2019.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. As organizações da sociedade civil (OSCs) interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Ato, deverão apresentar suas respectivas propostas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2022 – MANAUSCULT", a serem entregues no Protocolo da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, no prazo definido no item 15 deste edital, no horário das 08h00 as 17h00, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 377 - Centro, Manaus/AM e contendo, no mínimo:
4.1.1. Ofício de requerimento contendo a proposta de parceria, valor e justificativa;
4.1.2. Plano de Trabalho, baseado nos parâmetros da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
4.1.2.1. Descrição do objeto com a respectiva justificativa para realização do evento ou da ação;
4.1.2.2. Público alvo;
4.1.2.3. Período de execução;
4.1.2.4. Identificação do objeto contemplando contribuições do evento ou ação para a valorização cultural;
4.1.2.5. Justificativa;
4.1.2.6. Diagnostico;
4.1.2.7. Aspectos culturais desenvolvidos na atualidade;
4.1.2.8. Finalidade da parceria com o ente da administração pública;
4.1.2.9. Resultados esperados;
4.1.2.10. Cronograma de execução que descreva as metas, etapas, especificações, indicadores físicos e suas respectivas quantidades, além do prazo de execução;

SEM VALOR OFICIAL

4.1.2.11. Plano de aplicação dos recursos, descrevendo no mínimo a despesa, a fonte e o código da despesa;
4.1.2.12. Cronograma de desembolso, contendo a meta relacionada ao valor e mês a ser desembolsado;
4.1.2.13. Identificação do responsável pelo Plano de Trabalho ou pela ação.
4.1.2.14. Cópia de documento de identificação com foto, do CPF e comprovante de residência, atualizado, especificamente comprovantes referentes a contas de consumo do imóvel onde reside (considera-se atualizado o comprovante que date de, no máximo, 03 (três) meses anteriores a apresentação do mesmo), do responsável legal da entidade. No caso de o comprovante estar em nome de terceiro deverá ser apresentada declaração do proprietário de que o proponente reside no imóvel, acompanhado de cópia do documento de identificação com foto.
4.1.2.15. Planilha contendo resumo das cotações de preços, contendo empresas e/ou responsável, valor cotado, orçamento vencedor, acompanhado do cartão do CNPJ das empresas cotadas, de modo a comprovar que a mesma possui atividade compatível com as orçadas.
4.1.2.16. Apresentação de 03 (três) orçamentos que corresponde o valor solicitado com estimativas de custos gerais para realização do evento ou da ação.
4.1.3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, acompanhada de Cópia da Certidão de Registro do Estatuto Social e suas alterações no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que prevejam expressamente:
4.1.3.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
4.1.3.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4.1.4. Cópia da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
4.1.5. Comprovante de Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, composto de, no mínimo, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos - DOAR e registro profissional do responsável – CRC, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente registrada no cartório ou órgão competente;
4.1.6. No caso de ausência de apresentação de documento registrado, será aceito documento que comprove a protocolização do registro no cartório ou órgão competente, devendo ser apresentado o documento oficial até a data da assinatura do Termo de Colaboração, sobre pena de nulidade;
4.1.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
4.1.8. Comprovante de abertura de conta bancária em banco oficial federal (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), específica para movimentação dos valores de repasse por parte da MANAUSCULT, acompanhada de extrato zerado;
4.1.9. Ficha Técnica do grupo folclórico para 2022, com indicação da temática, composição de fantasias e adereços, lista nominal com, número aproximado de componentes e constando seu respectivo CPF, etc;
4.1.10. Cópia do Regulamento da Categoria a que pertence no 64º Festival Folclórico do Amazonas;
4.1.11. Comprovantes de experiências prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano, bem como de possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo especifica e obrigatória apresentação de pelo menos dois (02) dos itens abaixo:
4.1.11.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
4.1.11.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas anteriormente;
4.1.11.3. Currículos profissionais, acompanhados de comprovantes de vínculo, de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
4.1.11.4. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
4.1.11.5. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
4.1.12. Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
4.1.13. Certidão Negativa de débitos da Fazenda Estadual;
4.1.14. Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;
4.1.15. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
4.1.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
4.1.17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
4.1.18. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, devidamente acompanhada de comprovação documental;
4.1.19. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
4.1.20. Declaração de Ciência e Concordância, de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob pena de eliminação;
4.1.21. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
4.1.22. Declaração conforme solicitado no Decreto nº 8726, de 2016 de que:
4.1.23. Não há, em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
4.1.24. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
4.1.25. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
4.1.26. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
4.1.27. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
4.1.28. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
4.1.29. acompanhada de comprovantes, obrigatoriamente:
4.1.29.1. Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, sobre a situação de adimplência ou não da entidade proponente;
4.1.29.2. Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, sobre a situação de adimplência ou não do responsável legal da entidade proponente;
4.1.29.3. Certidão emitida pelo órgão concedente, a MANAUSCULT, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, sobre a situação de adimplência ou não da entidade proponente;

SEM VALOR OFICIAL

4.1.29.4. Certidão emitida pelo órgão concedente, a MANAUSCULT, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, sobre a situação de adimplência ou não do responsável legal da entidade proponente.
4.1.29.4.1. A ausência ou apresentação de uma única certidão não supre, substitui ou invalida as demais, sendo todas as certidões acima previstas de apresentação obrigatória.
4.2. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
4.4. A ausência ou incompletude de qualquer um dos documentos previstos neste item implica na eliminação da proposta.
4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
5.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
5.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
5.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
5.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
5.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e/ou quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
5.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
5.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
5.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
5.1.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
5.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
5.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
5.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
5.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
5.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a avaliar, processar e julgar o presente chamamento público, instituída através de Portaria nº 0026/2022, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 16 deste edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

7.4. Serão eliminadas aquelas propostas:
7.4.1. Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
7.4.2. Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
7.4.3. Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
7.4.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
7.4.5. Que apresentem informações falsas, parciais ou inidôneas.
7.5. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção Diário Oficial do Município, na página do sítio oficial MANAUSCULT na internet e redes sociais.
7.6. A fase recursal ocorrerá após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme tabela do item 16 deste edital.
7.7. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, podendo reconsiderar ou não sua decisão. Em caso de não provimento, seguirá para o superior hierárquico.
7.8. Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios constantes no item 4, e não apresentados na proposta avaliada, considerando a previsão do item 4.5 e 7.4.3, em se tratando de documentos indispensáveis na composição e apresentação das propostas.
7.9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a MANAUSCULT deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, redes sociais e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

SEM VALOR OFICIAL

8. DOS VALORES DOS PROJETOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento público, previstos na Lei 2.840, de 30 de dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2022, programa de trabalho 13 392 0084 2119, ação "Apoio ao Festival Folclórico realizado na cidade de Manaus", fonte 100, natureza da despesa 33503901 – Transferência Instituição Privada Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
8.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 976.620,60 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) no exercício de 2022.
8.3. Os valores de referência para a realização do objeto do termo de colaboração são de:
8.3.1. Categoria Ouro Master A: até R$ 109.540,20 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos) por grupo folclórico, sendo a categoria composta por 03 (três) grupos, totalizando até R$ 328.620,60 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos);
8.3.2. Categoria Prata: até R$ 12.000,00 (doze mil reais) por grupo folclórico, sendo a categoria composta por 49 (quarenta e nove) grupos, totalizando até R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais);
8.3.3. Categoria Bronze: até R$ 3.000,00 (três mil reais) por grupo folclórico, sendo a categoria composta por 20 (vinte) grupos, totalizando até 60.000,00 (sessenta mil reais).
8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
8.5. Os recursos serão depositados em conta específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
8.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.
8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, observando o disposto no art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
8.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis em razão do enquadramento previsto no artigo 35, parágrafo 1º da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no artigo 12, parágrafo único do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
9.2. Faz-se obrigatória a menção à Prefeitura Municipal de Manaus e MANAUSCULT, que deverá ser inserida em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos a imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:
9.2.1. Logomarca da Prefeitura Municipal de Manaus / MANAUSCULT sob a chancela "Apoio", "Apoio cultural" ou "Patrocínio" nos produtos e peças de divulgação;
9.2.2. Logomarcas de demais Empresas e Instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob as mesmas chancelas supracitadas, permitindo-se a fixação de suas logomarcas;
9.2.3. Citação da Prefeitura Municipal de Manaus / MANAUSCULT na locução antes do evento;
9.2.4. As logomarcas estão disponíveis no site da MANAUSCULT.
9.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. As informações divulgadas deverão conter, no mínimo:
9.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
9.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
9.3.3. Descrição do objeto da parceria;
9.3.4. Valor total da parceria e valores liberados;
9.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
9.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
9.4. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
9.5. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10. DA CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
10.1.1. Existência de disponibilidade orçamentária;
10.1.2. Aprovação da proposta e do Plano de Trabalho, através de pareceres técnicos e jurídico;
10.1.3. Homologação e posterior assinatura do termo de colaboração.
10.2. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, que conterá as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
11.2. A minuta do termo de colaboração a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. As despesas devem ser executadas considerando os itens 9.3 e 9.4 deste edital, sendo vedado:
12.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
12.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
12.2. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
12.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
12.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

SEM VALOR OFICIAL

13. DO GESTOR DO TERMO

13.1. Agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado através de Portaria nº 0025/2022, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com poderes de controle e fiscalização.
13.2. São obrigações do gestor:
13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
13.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
13.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
13.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. A comissão de monitoramento e avaliação, constituída através de Portaria nº 0027/2022, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
14.2. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
14.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
14.4. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
14.5. A MANAUSCULT deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
14.6. Sem prejuízo do Monitoramento e Avaliação, poderão ser realizadas eventuais auditorias pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
15.2. Para fins de prestação de contas final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução final do objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, que conterá:
15.2.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
15.2.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
15.2.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.
15.3. O relatório de execução final do objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
15.3.1. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
15.3.2. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
15.3.3. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
15.4. Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, que deverá conter:
15.4.1. Relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho e sua vinculação com a execução do objeto;
15.4.2. Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
15.4.3. Extrato da conta bancária específica;
15.4.4. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
15.4.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
15.4.6. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
15.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
15.6. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, conforme previsto nos artigos 56 e 57 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
15.7. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
15.8. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública constará no termo de colaboração e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.
15.9. Toda a documentação referente à Prestação de Contas deverá ser apresentada com identificação da instituição responsável pela execução do termo no Protocolo da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, nos prazos definidos neste edital, no horário das 08:00 as 17:00, situada na Avenida Sete de Setembro, n. 377 – Centro, Manaus/AM.

16. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/04/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital
3	Impugnação do Edital	Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção - Abertura dos envelopes	01 (um) dia útil a contar do encerramento do envio de propostas
5	Publicação do Resultado Preliminar	02 (dois) dias a contar do início da etapa competitiva
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar.
7	Publicação do Resultado Final	02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos
8	Homologação do Resultado Final	Publicação no mesmo dia do resultado final

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É recomendável a leitura integral da legislação referenciada neste edital, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
17.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente os documentos contidos em sua proposta, bem como a ausência de qualquer item previsto neste edital.
17.3. Fica eleito o foro da Justiça da cidade de Manaus - Amazonas, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, quando não esclarecidas por via administrativa.
17.4. É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação

SEM VALOR OFICIAL

objetivada nesta chamada pública, ficando a MANAUSCULT isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.

17.5. É de exclusiva responsabilidade do parceiro os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta chamada pública, ficando a MANAUSCULT isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.

17.6. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto. O proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais das mesmas, ou eventuais cessionários, na forma da Lei nº 9.610/98.

17.7. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

17.8. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela MANAUSCULT.

17.9. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através dos telefones (92)3215-3447 e (92) 98842-7234.

Manaus, 25 abril de 2022.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente da
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

ANEXO 1 – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TUIRSMO E EVENTOS – **MANAUSCULT**, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente _____, e a _____ (organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede_____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 2022.23000.23037.0.006793 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de apresentação de grupos folclóricos no Festival Folclórico a ser realizado em 2022, integrantes das categorias prata e bronze e bois bumbas categorias ouro-master-A, respeitando-se o limite estabelecido neste edital, de acordo com o resultado de 2019 e regulamento de 2022.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) designar gestor de parceria, e na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) inserir a logo da Prefeitura de Manaus e da MANAUSCULT em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias, conforme o previsto no Edital nº 002/2022 – MANAUSCULT;

j) responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto constante no plano de trabalho a ser executado;

k) o (a) partícipe contemplado comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3.298,

CÓPIA NÃO OFICIAL

de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
l) o (a) partícipe é responsável pelo descarte e limpeza, tanto na parte interna como na parte externa do local onde se realizará o Festival Folclórico do Amazonas de 2022, no que tange às alegorias e fantasias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do término do evento, o não cumprimento acarretará as sanções previstas em lei, ficando inclusive impedidos de celebrar novos termos de colaboração com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).
3.2 – A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:
Fonte: _____ ED: _____ - R$ _____

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA
4.1 - Com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, e parágrafo único, artigo 12, do Decreto Federal nº 8.726/2016, não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 - A administração pública municipal transferirá os recursos em favor da organização da sociedade civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
5.4 – A organização da sociedade civil deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo o estabelecido no plano de trabalho.
5.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
5.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
6.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data da assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho de 60 (sessenta) dias para a consecução de seu objeto.
7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
7.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.
8.1 - O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

SEM VALOR OFICIAL

9.2 - O relatório de execução final do objeto conterá:
9.1.2 - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
9.1.3 - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
9.1.4 - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.
9.1.5 - O relatório de execução final do objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
9.1.6 - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
9.1.7 - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
9.1.8 - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.
9.2 - Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, conforme previsto nos artigos 56 e 57 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
9.2.1 - O Relatório Final de Execução Financeira deverá ser apresentado no prazo de até sessenta dias, contados de sua notificação, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, que deverá conter:
9.2.2 - Relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho e sua vinculação com a execução do objeto;
9.2.3 - Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
9.2.4 - Extrato da conta bancária específica;
9.2.5 - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
9.2.6 - Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
9.2.7 - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, contendo dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
9.3 - A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica da Fundação, a qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da

SEM VALOR OFICIAL

esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da sociedade civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO PARTÍCIPE (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC) REFERENTES AOS DIREITOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS.
13.1-Considerando as inúmeras irregularidades sociais e trabalhistas flagradas pelos órgãos competentes, o SEGUNDO PARTÍCIPE deverá adequar sua conduta aos ditames legais, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações estampadas nos termos de ajuste de conduta firmados perante o Ministério Público do Trabalho, consistentes em adequação do meio ambiente de trabalho ao patamar condizente com a segurança e higidez física do trabalhador, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e respeito às demais obrigações sociais e trabalhistas celebradas perante aquele órgão ministerial especializado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Manaus - Comarca da capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus-AM, ... , de 2022.

_____
Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

_____
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

SEM VALOR OFICIAL

DISQUE 190
Para emergências
LIGUE 180
Central de Atendimento à Mulher
Acesse e saiba mais gov.br/mdh
VIRADA FEMININA
#ViolênciaDomésticaDenuncie
#16DiasdeAtivismo
356
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
Sua evolução leva ao feminicídio. Observe os sinais.
DENUNCIE.
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com